



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

**LEI MUNICIPAL Nº 775/95**

**EMENTA:** Regulamenta Gratificações ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA GLÓRIA DO GOITÁ, no uso de suas atribuições,

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica criada uma Gratificação de 70% (setenta por cento) sobre as Remunerações básicas, destinada aos servidores do Quadro de Pessoal em Comissão dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

**Art. 2º** - Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Exercício Profissional, no percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento) sobre a remuneração básica, destinada aos servidores de Quadro de Pessoal permanente dos Poderes Executivo e Legislativo do Município.

**Art. 3º** - Fica criada a Gratificação de Risco Profissional, no percentual de até 30% (trinta por cento) sobre os vencimentos básicos, destinada aos servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, enquadrados no Grupo Ocupacional de Nível Básico, Subgrupo de Nível Elementar, Categorias Profissionais de Motorista, Tratorista, Mecânico, Eletricista, Marceneiro, Serralheiro, Pedreiro e Coveiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA GLÓRIA DO GOITÁ - PE

"Reconstruir é Preciso"

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros e administrativos a 1º de fevereiro de 1995.

**Art. 5º** - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de fevereiro de 1995

**JOÃO BARBOSA DA SILVA**  
**PREFEITO**